



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

1

DECRETO Nº 2.431, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO BEM COMO REVOGAÇÃO DO DECRETO QUE DEU PUBLICIDADE AO ATO: DECRETO Nº 2.421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, com a Constituição Federal e com a Constituição Estadual, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a lei federal nº 6.766/79, a lei complementar nº 023, de 02 de maio de 2011, e também a lei complementar nº 014, de 09 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a possibilidade de exercício da autotutela, a administração tem o poder/dever de revisar seus atos, podendo anulá-los quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou ainda revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 473.

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública especificados no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse Público sobre o privado como um paradigma norteador das ações da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Diretora de Meio Ambiente, apontando irregularidades relacionadas à legislação de proteção ao Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Diretor do Departamento de Engenharia e Planejamento, apontando irregularidades relacionadas a dispositivos constantes da Lei Federal 6.766/79 e Lei complementar 014/08 – Plano Diretor participativo de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que já se encontram em curso os atos relativos ao registro imobiliário do Loteamento denominado LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL EUROPA, de propriedade da empresa *MZB-HD* participações e negócios Ltda, CNPJ: 10.353.104/0001-33, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho-MG;

CONSIDERANDO que a publicação do edital não atende satisfatoriamente o artigo 19 da lei federal 6.766/79;

CONSIDERANDO, por fim, que o projeto de loteamento não atende aos fins públicos, em especial ao que se relaciona com a adjudicação ao município das áreas denominadas “Área Verde” e “Área Institucional”,

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO o ato de aprovação do loteamento denominado LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL EUROPA, de propriedade da empresa *MZB-HD* Participações e Negócios Ltda, CNPJ: 10.353.104/0001-33, bem como REVOGADO o decreto que deu publicidade a tal ato, qual seja, o Decreto municipal nº 2.421, datado de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Para que produza seus efeitos legais, cópia deste decreto deverá ser afixada no Átrio da Prefeitura, bem como oficiado o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho-MG, para que proceda a imediata interrupção dos atos registrários, bem como notifique a empresa *MZB-*

PEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

HD Participações e Negócios Ltda para que a interessada, querendo, proceda ao saneamento das irregularidades apontadas, submetendo o processo à nova aprovação pelo município.


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do ato administrativo anulado: 18 de dezembro de 2020.

MUZAMBINHO-MG, 29 de janeiro de 2021.


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal


FRANCISCO TARCÍZIO COSTA
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura 
Em: 29 / 01 / 2021